

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 959, de 29 de abril de 2020

(DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES)

Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a **vacatio legis** da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



EMENDA SUPRESSIVA Nº _____, À MP 959, DE 2020.

Suprima-se o Art. 4º da Medida Provisória Nº 959, de 29 de abril de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A prorrogação da *vacatio legis* da Lei nº 13.709/2008, tendo em vista a importância da proteção de dados dos consumidores, não parece cabível à Medida Provisória nº 959, que deve focar na operacionalização do benefício emergencial à população mais vulnerável na pandemia. Além disso, o debate sobre a prorrogação deste prazo já vem ocorrendo com a devida atenção no Congresso Nacional, por meio do PL 1179/2020, do Senador Antonio Anastasia, que foi encaminhado à Câmara dos Deputados, devendo, portanto, ser tema excluído da presente Medida Provisória.

Sala das sessões,

Deputado JOSÉ GUIMARÃES
PT-CE e Líder da Minoria da Câmara dos Deputados.